



MUNICIPIO DE NAZARENO
GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CEP.: 36370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENTA
TELEFONE: (35) 3842-1100

LEI Nº. 1160 DE 29 DE ABRIL DE 2008.

“Autoriza o Executivo Municipal a assinar Termo de Cessão de Uso Gratuito de Bem Imóvel e Convênio de Cooperação Técnico Cultural com o Serviço Social da Indústria- SESI- Departamento Regional de Minas Gerais.”

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Cessão de Uso Gratuito de Bem Imóvel e Convênio de Cooperação Técnico Cultural com o Serviço Social da Indústria- SESI- Departamento Regional de Minas Gerais, objetivando a implantação do “Projeto Indústria do Conhecimento”, facilitando desta forma ao trabalhador e a sua família o acesso à informação disponível em mídia impressa, eletrônica e na internet.

§ 1º Para atender ao que dispõe esse artigo, fica o Executivo Municipal autorizado a ceder parte do imóvel de propriedade do Município Registrado sob o nº. 13.206, no cartório de Registro de Imóveis de São João Del Rei, correspondente a área de 216,00m² (duzentos e dezesseis metros quadrados), pelo prazo de 10 anos podendo ser prorrogado por igual período.

§ 2º A construção do prédio destinado à instalação do “Projeto Indústria do Conhecimento” e a aquisição de mobiliário e equipamentos, correrá por conta do Cessionário.

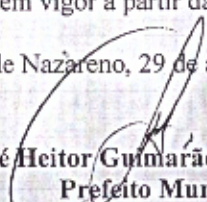
§ 3º Caberá ao Município responsabilizar-se pela manutenção e conservação do patrimônio, bem como as despesas referentes à manutenção, tais como: tributos, material de consumo, contratação de pessoal, entres outros conforme especificação no e no Convênio.

§4º O Termo de Cessão e o Convênio mencionado nesse artigo passam a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado, a incluir a atividade objeto desta Lei, no Plano Plurianual para o período de 2006/2009, instituído pela Lei Municipal nº. 1018 de 30 de setembro de 2005 na Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2008 e seguintes.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Nazareno, 29 de abril de 2008.


José Heitor Guimarães de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

29/04/08 a 09/05/08

Ederaldo José dos Santos
Diretor Departamento Municipal
de Administração
